



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

**Diretoria de Energia**

**Nota Técnica nº 95/SEDE/DIEN/2023**

**PROCESSO Nº 1220.01.0003760/2022-72**

**PRORROGAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE MARGEM VARIÁVEL AO SEGMENTO GNV**

## **1. OBJETIVO**

Esta nota técnica tem por objetivo analisar as informações trazidas pela Companhia de Gás de Minas Gerais (GASMIG) a respeito da política pública de margem variável ao segmento de Gás Natural Veicular (GNV) em vigor desde a publicação da Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011), com vistas à sua prorrogação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Breve Histórico**

No dia 16 de setembro de 2022, a Diretoria de Energia expediu a Nota Técnica 89 (54196383) trazendo os fundamentos para a melhoria de competitividade do GNV em Minas Gerais, segmento de mercado que é atendido pela GASMIG no mercado cativo, no âmbito de sua concessão.

Na conclusão da análise técnica por parte da Diretoria de Energia, a Nota Técnica 89 (54196383) concluiu:

"(...)

Conforme exposto, indicamos ser conveniente a aplicação de margem variável na tarifa do segmento do GNV e que poderá atenuar as variações de competitividade frente à gasolina, conforme metodologia descrita a seguir.

(...)

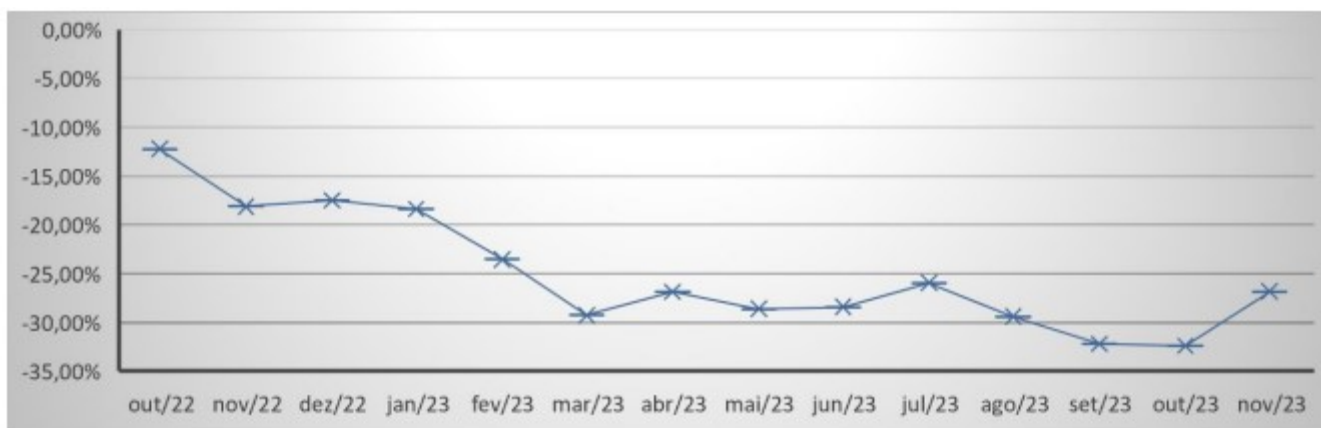
Essa metodologia poderá ser aplicada até dezembro de 2023, quando serão analisados os resultados e sua efetividade para o segmento."

Portanto, em dezembro de 2023 a vigência da Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011) terminará, motivo pelo qual a análise da continuidade ou não da política pública é pertinente.

### **2.2. Análise de Impacto**

A competitividade estimada da tarifa homologada, conforme critérios definidos na Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011), sempre esteve abaixo dos 35% durante o período de vigência da Resolução, tendo -12,24% o mês de menor competitividade e -32,40% o mês de maior competitividade, conforme demonstrado no Gráfico 1, abaixo:

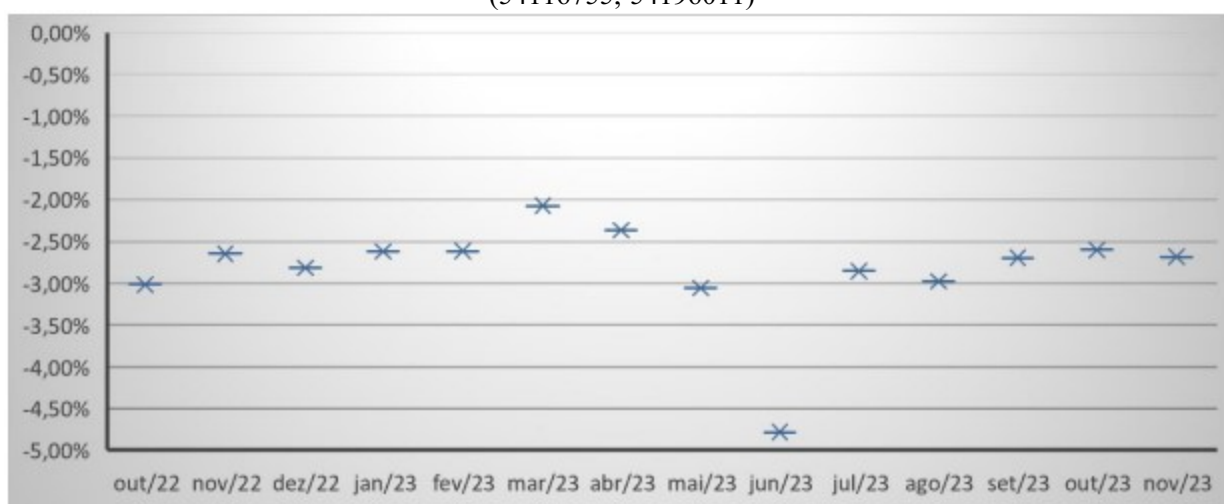
Gráfico 1 - Competitividade Tarifa Homologada GNV x Gasolina



Fonte: SEDE/DIEN

O aumento da competitividade proporcionada pela Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011), demonstrada no Gráfico 2, apresentou sinais positivos ao mercado e, durante a vigência desta Resolução foram assinados 5 novos Contratos de Fornecimento de GNV para atendimento à novas regiões, dentro do escopo do Projeto Corredores de GNV.

Gráfico 2 - Impacto na Competitividade do GNV x Gasolina com a Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011)



Fonte: SEDE/DIEN

O Gráfico 2 demonstra o quanto o GNV ficou mais competitivo frente à gasolina com a aplicação do desconto na margem homologada do segmento. Durante todo o período, o desconto praticado foi de R\$ 0,15/m³, o valor máximo.

Impactos negativos frente ao segmento de convertedoras de veículos para o GNV também foram atenuados, demonstrando a preocupação da SEDE e da GASMIG com este setor da economia mineira.

O Gráfico 3, abaixo, apresenta a variação do volume de gás natural faturado pelo GASMIG, em base diária, mostrando o comportamento do mercado antes e após a vigência dos descontos aplicados e a respectiva curva de tendência.

Conforme pode ser verificado no Gráfico, percebe-se que após a publicação da Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011), houve uma tendência de estabilização do consumo de GNV em Minas Gerais.

Gráfico 3 - Evolução do Volume Faturado pelo Segmento GNV com a Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011)



Fonte: Relatório Analyzer

Em meados de 2022, a competitividade da gasolina em relação ao GNV aumentou devido à política de redução de impostos praticada pelo Governo Federal. Em 2023, essa política de tributação foi revisada.

Contudo, a mudança de metodologia de precificação da gasolina adotada pela Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) manteve a competitividade desse combustível. Ressalta-se que a mudança de metodologia de precificação da gasolina não contemplou uma mudança de precificação do gás natural.

A Tabela 1, abaixo, apresenta os valores mensais repassados ao mercado desde outubro de 2022, quando a Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011) foi publicada, até novembro de 2023:

Tabela 1 - Quadro Resumo (Impactos Financeiros para o Mercado)

Período	Volume (m³)	Desconto Aplicado	Valor (R\$)
Outubro/2022	1.987.437	R\$ 0,15/m³	298.116
Novembro/2022	2.204.686	R\$ 0,15/m³	330.703
Dezembro/2022	2.901.803	R\$ 0,15/m³	435.270
Janeiro/2023	2.699.553	R\$ 0,15/m³	404.933
Fevereiro/2023	2.960.116	R\$ 0,15/m³	444.017
Março/2023	2.546.352	R\$ 0,15/m³	381.953
Abril/2023	2.751.357	R\$ 0,15/m³	412.704
Mai/2023	2.675.163	R\$ 0,15/m³	401.274
Junho/2023	2.640.112	R\$ 0,15/m³	396.017
Julho/2023	2.537.636	R\$ 0,15/m³	380.645
Agosto/2023	2.699.553	R\$ 0,15/m³	404.933
Setembro/2023	2.578.989	R\$ 0,15/m³	386.848
Outubro/2023	2.415.840	R\$ 0,15/m³	362.376
Novembro/2023	2.412.995	R\$ 0,15/m³	361.949
<b>TOTAL</b>	<b>36.011.592</b>	<b>R\$ 0,15/m³</b>	<b>5.401.738</b>

Fonte: SEDE/DIEN

A Tabela 1 apresenta o montante total que a GASMIG reduziu de sua margem no período em prol do mercado, sendo estes valores contabilizados em Conta de Compensação específica. Este montante deverá retornar à GASMIG quando o segmento GNV estiver competitivo frente aos seus concorrentes.

### 2.3. Prorrogação

Considerando que:

- em decorrência da prorrogação da Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011), o novo período dos descontos iniciará em janeiro de 2024 e terá vigência de 12 meses;
- durante todo o período em que a Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755,

54196011) esteve vigente, houve uma baixa competitividade do GNV em relação à gasolina, o que resultou em uma redução da margem da GASMIG em R\$ 0,15/m<sup>3</sup> durante todo período;

- esse cenário deve perdurar até o final de 2024;
- a projeção de distribuição para o segmento, conforme média do período de novembro de 2022 a outubro de 2023, está apresentada na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Tabela da Projeção de Volume Distribuído

	2024
m <sup>3</sup> /dia	86.000
m <sup>3</sup> /ano	31.476.000

Fonte: SEDE/DIEN

Nesse caso, a GASMIG terá uma redução projetada em sua margem de R\$ 4.721.400 em 2024. Contudo, esse valor poderá ser recuperado posteriormente, nos termos da Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011).

### 3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta área técnica recomenda que a política pública apresentada na Nota Técnica 89 (54196383) e homologada pela Resolução SEDE n.º 47, de 30 de setembro de 2022 (54116755, 54196011) seja prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

**Pedro Oliveira de Sena Batista**

**Superintendente de Política Minerária, Energética e Logística**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Sena Batista**, **Superintendente**, em 15/12/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78879669** e o código CRC **812962C0**.